



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

SALTO DO CÉU — MATO GROSSO

LEI DE Nº 090/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR COMODATOS COM A CODEMAT.

Eu, PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Céu-MT., Sr. EDIGAR LAURINDO DA SILVA, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

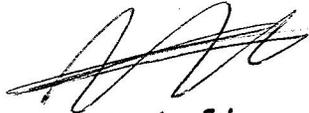
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Comodatos de qualquer espécie, com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT.

Art. 2º - Na realização do Comodato entre a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT., e a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, será elaborado o Contrato de Comodato entre as partes.

Art. 3º - No referido Contrato de Comodato, será especificado todos os termos referente ao bem emprestado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT., aos 05' (cinco) dias do Mês de Setembro de 1.994.


Edigar Laurindo da Silva
Prefeito Municipal